



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 073/2021

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, TENDO POR OBJETIVO A “AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA O HORA, DESTINADA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM VALAS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO”

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO**, localizada na Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, nº278, na cidade de Vista Alegre do Alto/SP, inscrita no CNPJ sob nº 52.854.775/0001-28, neste ato, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **LUIS ANTONIO FIORANI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Vista Alegre do Alto/SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, **SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA**, estabelecida na Estrada Olivio Franhani, nº 985, bairro Campestre, na cidade de Piracicaba - SP, inscrita no CNPJ sob nº 06.224.121/0018-41, neste ato legalmente representada pelo Sr. **RICARDO SANTOS BITENCOURT**, portador do RG. Nº 24.707.492-5 e do CPF nº 186.489.158-05, residente a Rua Albert Einstein, nº 896, bairro Monte Alegre, cidade Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, usuário do e-mail ricardo.bitencourt@sharkmaquinas.com.br, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato na conformidade com o Pregão Presencial nº 051/2021, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é Aquisição de uma Pá Carregadeira 0 hora, destinada para a operação e manutenção do Aterro Sanitário em valas do município de Vista Alegre do Alto, conforme a proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2.094/2021, que fica fazendo parte integrante do presente contrato, com observância das características e especificações ali contidas, sendo:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Pá Carregadeira sobre rodas, nova, zero hora, ano/modelo 2021 ou superior, com as seguintes características mínimas: Chassi articulado, com cabine fechada e ar condicionado ROPS/FOPS, motor a diesel, de 06 (seis) cilindros, turbo alimentado, com potência líquida mínima de 135 HP, Tier III, ventilador hidráulico reversível, sistema hidráulico com bomba principal de pistão axial de vazão variável sensível a carga, Tração 4x4, com motor do mesmo fabricante da máquina, transmissão tipo powershift com no mínimo 4 marcas a frente e 3 a ré ou Transmissão hidrostática, eixo com sistema de bloqueio automático antipatinagem, caçamba com dentes com no mínimo 2,00m3, freios a banho de óleo nas 04 (quatro) rodas com circuito independente para cada eixo e freio de estacionamento independente do de serviço, freio de emergência para cada eixo com acumulador de nitrogênio que permita frear a máquina em caso de parada do motor ou pane no sistema de alimentação, força de desagregação de no mínimo 10.000kg, pneus no mínimo 17,5 x 25 – 16 lonas e peso operacional não inferior a 11.500 kg. Faróis auto/baixo, faróis de trabalho na cabine, lanternas traseiras/luz de freio, auxiliares laterais, indicadores de direção na parte dianteira e na parte traseira, faróis de trabalho traseiro, limpador do vidro dianteiro, assento com ajuste de altura a ar, apoio de braço e cinto de segurança de acordo com a legislação vigente, 1 retrovisor interno e 2 retrovisores externos, alerta de ré, buzina, para-lamas dianteiro e traseiros. Tanque de combustível mínimo de 185 litros. Garantia de 12 meses sem limite de horas. MARCA: NEW HOLLAND W130B	1	R\$ 714.500,00	R\$ 714.500,00
Total				R\$ 714.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá validade de 12 meses, iniciando-se em 09 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO CONTRATADO



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

3.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da emissão da “Ordem de Compra”, no Almojarifado da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, sito a Rua Jeremias de Paula Eduardo, 376, onde o Almojarife Municipal, promoverá a verificação da conformidade do objeto, expedindo o competente Termo de Recebimento Definitivo, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, montagem, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da respectiva entrega.

3.2. As despesas de frete e transporte para entrega do objeto correrão por conta e risco da CONTRATAÇÃO, isenta a CONTRATANTE de quaisquer encargos.

3.3 - O acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto licitado serão exercidos por servidor da repartição administrativa da **CONTRATANTE**, designado pelo Executivo Municipal devidamente nomeado pela Portaria Municipal nº166/2021.

CLAUSULA QUARTA: PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

4.1 - Pela aquisição do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$- 714.500,00 (setecentos e quatorze mil e quinhentos reais), sendo que, o referido pagamento será realizado, da seguinte maneira:

- por tratar-se de Contrato BB/FECOP nº 195/2021 a parcela que corresponde a utilização do recurso do FECOP será pago ao licitante após a liberação do Recurso no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);
- o valor de R\$ 214.500,00 (duzentos e quatorze mil e quinhentos reais) correspondente à contrapartida do município será efetuado na primeira quarta-feira da semana subsequente a liquidação do documento fiscal.

4.2 – Nos preços indicados, que não poderão sofrer, durante o prazo de vigência qualquer reajuste ou correção monetária, estão inclusos todos os



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

custos/benefícios, tributos, taxas, seguros, tarifas de pedágio, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, securitários, sociais e outros não especificados, decorrentes da celebração deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prestar garantia do objeto contra quaisquer defeitos de fabricação, pelo período de garantia de fábrica, substituindo todas as peças que apresentarem defeitos de fabricação, no período de 12 meses, sem limite de horas.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO DAS DESPESAS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

01.07.02.15.452.0013.2085.4.4.90.52.00.01.110.000 – Recurso Municipal

01.07.02.15.452.0013.2085.4.4.90.52.00.02.100.000 – Recurso Estadual

CLÁUSULA SETIMA - DAS SANÇÕES

7.1 - A não observância da prestação dos serviços ora contratados, implicará em multa de mora de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do empenho, até o limite máximo de 20 (vinte) dias, independentemente das sanções legais que possam ser aplicadas, de acordo com os artigos. 86, 87 e 88, da Lei nº 8.666/93, salvo se o prazo for prorrogado pela Administração.

7.2 - A multa supra-referida será descontada do pagamento devido à contratada.

7.3 - A licitante estará, ainda, sujeita às penalidades previstas nos artigos. 90 a 97 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.1.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências da Administração;

8.3 - Constituem motivos para rescisão o previsto no art. 78 da lei federal nº 8.666/93.

8.3.1 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

8.3.2 - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I e IV, ambos da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA VINCULAÇÃO

9.1 – O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão nº 070/2021, e à proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – Pelo atraso injustificado ou a inexecução parcial ou total deste contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das penalidades fixadas nos incisos I, III e IV, do artigo 87, do Estatuto das Licitações, às multas:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.1.1 – de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;

10.1.2 – no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação da obrigação não cumprida;

10.2 – As penalidades previstas nos itens anteriores são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - FORO

11.1 - Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Pirangi, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renúncia.

E, por assim estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 05 (cinco) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Vista Alegre do Alto, 08 de dezembro de 2021.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

RICARDO SANTOS BITENCOURT
SHARK MÁQUINAS PARA CONS. LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

ADILSON ROGÉRIO FERREIRA
RG. 28.689.473-7

NEUSA DA SILVA
RG: 24.534.333



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO: 073/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA O HORA, DESTINADA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM VALAS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

	ENTIDADE
NOME	Luis Antonio Fiorani
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº	8.867.282-7
ENDEREÇO	Rua 25 de março, nº 391
TELEFONE	(16) 3277-8300
E-MAIL	luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br
	FORNECEDOR
NOME	Ricardo Santos Bitencourt
CARGO	Representante Legal
ENDEREÇO	Rua Albert Einstein, nº 896, bairro Monte Alegre, cidade Ribeirão Preto, Estado de São Paulo
TELEFONE	(17) 3042-0771
E-MAIL	Ricardo.bitencourt@sharkmaquinas.com.br



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II- TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADA: SHARK MAQUINAS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

CONTRATO: 073/2021

DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2021

VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2021 A 09 DE DEZEMBRO DE 2022

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA 0 HORA, DESTINADA PARA A OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO EM VALAS DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e consequente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados

VISTA ALEGRE DO ALTO, 08 DE DEZEMBRO DE 2021.

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, nº 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79 RG: 8.867.282-7

Data de Nascimento: 24/02/1958

Endereço residencial completo: Rua 25 de março, n° 391, Centro, Cep 15.920-000, Vista Alegre do Alto.

E-mail institucional: luisfiorani@vistaalegrealto.sp.gov.br

E-mail pessoal: luis@valalimentos.com.br

Telefone: (16) 3277-8300

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome: Ricardo Santos Bitencourt

Cargo: Representante Legal

RG n° 24.707.492-5

CPF n° 186.489.158-05

Endereço residencial completo: Rua Albert Einstein, n° 896, bairro Monte Alegre, cidade Ribeirão Preto, Estado de São Paulo

E-mail institucional: ricardo.bitencourt@sharkmaquinas.com.br

E-mail pessoal: ricardo.bitencourt@sharkmaquinas.com.br

Telefone: (17) 3042-0771

Assinatura: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS Á DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem á disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Vista Alegre do Alto, 08 DE DEZEMBRO DE 2021

LUIS ANTÔNIO FIORANI

Prefeito Municipal